



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 03/2020

Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ: 06.421.119/0001-14

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER/MA**, através da Secretaria Municipal de Cultura, comunica aos interessados a abertura das inscrições do **CRENCIAMENTO**, objetivando a seleção de atividades artísticas e culturais que irão compor a programação oficial da Campanha "Evento Digital 2020", no Município de São Vicente Ferrer-MA, ocorrerá **no período de 27.11 a 03.12.2020**, via email, e o **RESULTADO DA SELEÇÃO** dos inscritos será no dia 04 de dezembro de 2020. O presente edital está regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares pertinentes e condições a seguir expostas:

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** – Credenciamento para a seleção de atividades artísticas e culturais que irão compor a programação oficial da Campanha "Evento Digital 2020", no Município de São Vicente Ferrer-MA, de acordo com as especificações contidas nos itens subsequentes.

#### 2 – DA FINALIDADE

**2.1** - Constitui objeto deste Credenciamento a SELEÇÃO projetos artísticos para a realização de apresentações de forma online (transmissão via internet – Evento Digital 2020), em cumprimentos às normas de distanciamento social conforme Decreto Municipal que Declara "Situação de Emergência" em virtude do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos previstos na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no período compreendido entre 09/12/2020 a 11/12/2020, com o objetivo minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, a ser executado pela Secretaria de Cultura, conforme as categorias listadas neste Edital.

#### 3. CATEGORIAS

- a) **Quadrilhas juninas** – 03 (três) vídeos de apresentação de até 01 minuto com o número mínimo de bailarinos e 05 fotos em formato digital;
- b) **Terreiro de Minas** - 03 (três) vídeos de apresentação de até 01 minuto com mínimo de bailarinos e 05 fotos em formato digital;
- c) **Festa do Divino** - 03 (três) vídeos de apresentação de até 01 minuto com mínimo de bailarinos e 05 fotos em formato digital;
- d) **Blocos Canavalescos** - 03 (três) vídeos de apresentação de até 01 minuto com mínimo de bailarinos e 05 fotos em formato digital;
- e) **Tambor de Crioula** - 03 (três) vídeos de apresentação de até 01 minuto com mínimo de bailarinos e 05 fotos em formato digital;
- f) **Danças Indigenas** - 03 (três) vídeos de apresentação de até 01 minuto com mínimo de bailarinos e 05 fotos em formato digital;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ: 06.421.119/0001-14

- g) **Casa de Artesanato** - 03 (três) vídeos de apresentação de até 01 minuto com mínimo de bailarinos e 05 fotos em formato digital;
- h) **Baile São Gonçalo** - 03 (três) vídeos de apresentação de até 01 minuto com mínimo de bailarinos e 05 fotos em formato digital;
- i) **Bumba Meu Boi** - 03 (três) vídeos de apresentação de até 01 minuto com mínimo de bailarinos e 05 fotos em formato digital.

#### 4. DO PROPONENTE

**4.1** Poderão participar deste Credenciamento Pessoa Física maiores de 18 anos, capazes, nascidas ou residentes na cidade de São Vicente Férrer-MA e que tenham experiência na produção artístico e cultural no âmbito das categorias elencadas no item 3.

**4.2** Não poderão apresentar propostas:

- a) Integrantes da Comissão para este Credenciamento, Servidores, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer.
- b) Que gozem de má reputação e falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem da cidade de São Vicente Férrer – MA;
- c) Que infringjam qualquer lei ou norma sanitária vigente;
- d) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- e) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- f) Que no material entregue contenha marcas, anúncios ou propaganda de outros que não a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer;
- g) Que explorem ou incentivem o trabalho infantil, degradante ou escravo;
- h) Que apresentem nudez;
- i) Que violem direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual;
- j) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- k) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- l) Que promovam a aglomeração substancial de pessoas.

**4.3** O proponente realizará uma inscrição para cada projeto.

**4.3.1** Cada artista/Banda/agremiação poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

#### 5. 1ª Etapa - DAS INSCRIÇÕES

**5.1** O Proponente deverá realizar sua inscrição exclusivamente no email [angelo\\_gabrielmadeira@hotmail.com](mailto:angelo_gabrielmadeira@hotmail.com).

**5.2** Para a conclusão da inscrição, o Proponente deverá **obrigatoriamente** anexar os documentos descritos neste Edital a seguir exposto.

**5.3** No ato da inscrição o Proponente deverá anexar a seguinte documentação:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ: 06.421.119/0001-14

- a) Preencher devidamente o Formulário de inscrição (Anexo I), contendo todas as informações pertinentes ao Artista/Grupo/Agremiação;
- b) Cópia legível do RG e CPF do interessado;
- c) Cópia legível do cartão ou comprovante bancário em nome do responsável, indicando o banco, agência e conta corrente que receberá o cachê;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Declaração de autoria e da autorização de utilização da obra, imagem e som (anexo II) devidamente preenchida e assinada;

**5.4** As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente, devendo apresentar declaração que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação, podendo responder civil e criminalmente por eventuais danos causados.

## **6 - 2ª Etapa: DA HABILITAÇÃO**

**6.1** Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos e que forem vinculadas às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

**6.2** A Comissão poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.

**6.3** O resultado final da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município.

## **7. 3ª Etapa – DA MONTAGEM DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**7.1** A montagem da Grade de Programação será feita pela comissão específica deste credenciamento. Serão selecionadas as propostas dentre os habilitados, para realização das apresentações e transmissões via internet, considerando a especificidade de cada modalidade.

**7.2** Os valores dos cachês para este Edital serão fixos conforme as modalidades abaixo:

	<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR</b>
1	Terreiro de Mina	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
2	Quadrilhas Juninas	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
3	Festa do Divino	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4	Blocos Carnavalescos	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
5	Tambor de Crioula	02	R\$ 2.500,00	R\$ 6.000,00
6	Danças Indigenas	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
7	Casa de Artesanato	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
8	Bumba meu boi	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
9	Baile São Gonçalo	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 83.000,00</b>



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 03/2020 \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ: 06.421.119/0001-14

**7.3** Caso as quantidades acima não sejam preenchidas, o valor remanescente pode ser remanejado para as demais modalidades, projetos ligados ao ciclo junino ou convidados, a critério da Administração Pública.

**7.4** Os valores dos cachês relativos a este Edital não poderão ser usados como referências de cachês para futuras contratações, tendo em vista o caráter excepcional da contratação, posto que o objetivo do presente Edital é minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia do novo CORONA VÍRUS/COVID-19.

**7.5** Em caso de alterações na Programação Artística ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se à nova programação. Caso não haja negociação ou ajuste, a atração será substituída.

**7.7 As apresentações artísticas selecionadas para deverão produzir vídeo** (podendo ser mais de um vídeo de até 1 minutos, totalizando 3 vídeos) **cuja a soma do tempo de duração tenha até 3 minutos.**

**7.7.1** O Vídeo deverá ser obrigatoriamente gravado na posição horizontal, em ambiente claro, de corpo inteiro para que seja possível identificar todos os músicos/integrantes da atração e que não tenha interferências no áudio, nas especificações a seguir:

**7.7.3** O vídeo deverá ser entregue até o dia 08/12/2020, em formato digital (pen drive) na Sede da Secretaria Municipal de cultura ou pelo endereço eletrônico [angelo.gabrielmadeira@hotmail.com](mailto:angelo.gabrielmadeira@hotmail.com) para que seja divulgado e disponibilizado em plataformas digitais.

**7.7.4** A apresentação deverá estar em conformidade com o conteúdo informado na ficha de inscrição e deverá ter classificação etária livre e não poderá conter edições com marcas ou logos.

**7.7.5** Caso o vídeo enviado não esteja dentro das especificações estabelecidas neste item, as apresentações não serão pagas, não serão transmitidas via internet, e estarão sujeitos as penalidades previstas no item 9.

**7.7.6 Não serão aceitos vídeos de projetos gravados anteriormente, sendo obrigatório mencionar durante a gravação que a apresentação é específica para o Evento da Prefeitura de São Vicente Férrer de 2020.**

**7.8** Serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao valor do cachê da modalidade para a qual foi designado.

**7.9.** A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, em especial a regularidade fiscal.

**7.10** A Contratada que não cumprir todas as exigências deste Edital ficarão impedidos de realizar apresentações.

## **8. 4ª Etapa- DO PAGAMENTO**



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 03/2020 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ: 06.421.119/0001-14

**8.1** Os recursos financeiros para contratação dos Artistas selecionados deste Edital, decorrem da seguinte dotação orçamentária.

72084 – Mtur – Ministério do Turismo

07208420200002 – Mtur/SECULT – ALDIR BLANC – MUNICIPIOS

37.930.861/0001-89 – FUNDO NACIONAL DA CULTURA

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1** A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, durante todos os atos referentes a este Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação pertinente, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**9.2** Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de quaisquer obrigações prevista neste Edital ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o Artista/Banda no caso de ser representado.

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Vicente Ferrer por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** Qualquer Proponente participante deste Edital poderá recorrer ao Secretário Municipal de Cultura dos atos decisórios no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação dos habilitados no Diário Oficial do Município.

**10.2** O recurso deverá ser entregue em documento que deverá ser protocolizado no email (angelo\_gabrielmadeira@hotmail.com).

**10.3** Os recursos apresentados serão avaliados e respondidos no prazo de 03 (cinco) dias após o prazo final para apresentação dos recursos.

**10.4** São irrecorríveis as decisões tomadas pelo Secretário Municipal de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Comissão Permanente de Licitação ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situado na Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Ferrer-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado e adquirido gratuitamente no portal da transparência, os



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 03/2020 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
**CNPJ: 06.421.119/0001-14**

esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [angelo\\_gabrielmadeira@hotmail.com](mailto:angelo_gabrielmadeira@hotmail.com) ou [reginaldomelonio@gmail.com](mailto:reginaldomelonio@gmail.com).

**11.2** A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital de Credenciamento.

**11.3** Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de transmissão e captação gratuitas de sua imagem e voz para a Prefeitura de São Vicente Férrer.

**11.5** Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura de São Vicente Férrer.

**11.6.** Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto desta Convocatória, em atendimento às normas, previstas na Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

**11.7** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Declaração de Autoria e de Autorização de Uso De Imagem e Som

Anexo III – Minuta do Contrato;

São Vicente Férrer-MA, 24 de novembro de 2020

**ANGELO GABRIEL MADEIRA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 03/2020

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
**CNPJ: 06.421.119/0001-14**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2020**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EM ANEXO



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 03/2020 \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ: 06.421.119/0001-14

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2020

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu \_\_\_\_\_ abaixo assinado  
(a) , de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido (a) em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_. Estado  
\_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e  
do CPF \_\_\_\_\_ declaro que, os produtos culturais decorrentes  
da inscrição Nº \_\_\_\_\_/2020. **AUTORIZO** o uso de imagens dos 03 (três) vídeos de  
apresentação de até 01 minuto e das 05 (cinco) fotos produzidas para este **Projeto Evento Digital**,  
em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada  
em campanhas promocionais e institucional, realizado por esta Secretaria, com o apoio da Prefeitura de  
São Vicente Férrer, e que sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno  
desta instituição.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e de som  
acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades a qualquer  
tempo.

Por esta ser a expressão da minha vontade como representante legal do grupo em epígrafe, e  
com consentimento dos seus integrantes, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja  
a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente  
autorização.

São Vicente Férrer - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 03/2020 \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ: 06.421.119/0001-14

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2020

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2020

TERMO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA E XXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA:

**O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na .....São Vicente Ferrer/MA, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pela Prefeita Municipal ....., brasileira, portadora do CPF (MF) nº. ....e portador da Cédula de Identidade nº. ...., residente e domiciliada na cidade de São Vicente Ferrer/MA, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e demais legislações correlatas, bem como o resultado do **Edital de Chamamento Público n.º 02/2020, Processo Administrativo n.º 03/2020**, têm justo e acordado entre si o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL E VINULAÇÃO

**1.1** – Este contrato foi precedido de Processo de **Chamamento Público n.º 002/2020**, observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais legislações correlatas, o qual encontra-se vinculado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** – O presente contrato tem por objeto Credenciamento para a seleção de atividades artísticas e culturais que irão compor a programação oficial da Campanha “Evento Digital 2020”, no Município de São Vicente Ferrer-MA, de acordo com as especificações contidas na cláusula terceira deste instrumento, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Cultura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 o Município pagará pelos serviços o valor total de, na conta da Contratada:

	MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1		



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 03/2020 \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
**CNPJ: 06.421.119/0001-14**

3.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
72084 – Mtur – Ministério do Turismo  
07208420200002 – Mtur/SECULT – ALDIR BLANC – MUNICIPIOS  
37.930.861/0001-89 – FUNDO NACIONAL DA CULTURA

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 O prazo da vigência deste Contrato será até 31.12.2020, com início a partir da data da assinatura do seu instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Prestar serviços dentro do parâmetro e rotina estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas neste;
- c) Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta credenciada;
- d) Garantir a boa qualidade do serviço;
- e) É necessário que na legenda do conteúdo contenha #EventoDigital2020;
- f) É necessário que tenha logomarca do município ou anúncio ao nome da prefeitura municipal de São Vicente Férrer no conteúdo;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos que eventualmente forem causados a SEMCUL ou a terceiros, em virtude da má conduta no cumprimento de suas obrigações;
- h) Emitir nota fiscal avulsa de pessoa física – importante: A NF deverá esta em nome do favorecido que receberá o valor a ser pago pela contratante seja Pessoa Física.
- i) Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado do serviço pactuado;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vista ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.**

**7.1** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº 03/2020 \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
**CNPJ: 06.421.119/0001-14**

**7.2** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos materiais, devendo ser apresentado a Nota Fiscal/Recibo, através de depósito em conta corrente indicada pelo contratado.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente Ferrer, Estado do Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser. E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

São Vicente Ferrer/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020